

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃ

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA PUB LU

PROC. 290101 120 L9

CPL - CMLG

PARECER JURIDICO № 140201/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 290101/2019

ASSUNTO: Minuta de Edital de Pregão Presencialpara registro de preços visando a futura e eventual contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

#### **EMENTA:**

Análise jurídico-formal de Minuta de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços e minuta do contrato. APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

#### I. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços e minuta do contrato.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera legalmente discricionária administrador público competente, do tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃ

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA PROC. 940102 120 19

DOMARANHÃO 135

RUB JU

CPL - CMLG

A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Presencial, o qual se encontra disciplina no âmbito da Administração Pública pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do Pregão, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Consoante demonstrado nos autos, optou-se pela Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02 e art. 15 da Lei nº 8.666/93.

No que concerne ao tratamento diferenciado concedido à ME e EPP e equiparados (pessoas físicas ou empresários individuais),



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

DE DO MARANHÃO

290161

CPL - CMLG

consoante a exclusividade de itens para participação destas, constante na minuta do edital, esta observa o disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No que concerne à minuta do edital, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

- 1. A minuta do edital atende ao disposto nos arts. 4º, III, da Lei nº 10.520/02e art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- 2. Constam os anexos do edital, quais sejam:
- 1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2. ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES;
- 4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 6. ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENENTE DE PROPOSTA;
- 8. ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

	PROC. 19010 E	
)	MARANHÃO	137
	RUB <b>Ju</b>	

CPL - CMLG

- 9. ANEXO IX MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 10. ANEXO X MINUTA DO CONTRATO;
- 11. ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

No tocante à minuta do contrato, esta observou os critérios constantes no art. 55 da Lei 8.666/93, guardando consonância com o termo de referência e o edital.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria É o nosso parecer.

Lagoa Grande do Maranhão - Ma, em 14 de fevereiro de 2019.

ELIVANDA DOS SANTOS CRUZ Assessora Jurídica/OAB/MA 19.507



CPL - CMLG PROC. 290101 120 19 FLS. 138

ESTADO DO MARANHAO

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.627/0001-66

AV. 01 de Maio, S/N, Centro-Lagoa Grande do Maranhão

RUB

Portaria de Nomeação N° 07/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA CPF n° 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1° Designar a Sra. ELIVANDA DOS SANTOS CRUZ, Portadora do RG n° 036964422009-3 SESCDGP/MA, CPF n° 023.646.763-80, OAB/MA 19507 para cargo de Assessor(a) Jurídico desta casa Legislativa.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 02 de janeiro de 2019.

> lliveira Sulva Transisco Pirilio de Saur is de FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA Presidente da Câmara Municipal